TJRJ CAP CV49 202117255469 12/10/21 15:08:44139579 PROGER-VIRTUAL

AV.4/INTIMAÇÃO (CONSTITUIÇÃO EM MORA): (Protocolo nº 463042 de 22.11.2007): Na qualidade de Agente Fiduciário, a Caixa Econômica Federal-CEF, qualificada no Ato R.3, através do Ofício nº 1939/2007/PAB JUSTIÇA FEDERAL RJ, datada de 19.11.2007, hoje microfilmados, requereu nos termos do § 1º do Art. 26 da Lei nº 9514/97, a Intimação da Devedor Fiduciante, Claudio da Silva Mello, qualificada no Ato R.2, em relação ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 706250000001-6, datado de 27.11.2000, garantido por Alienação Fiduciária (R.3), para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que encontram vencidos desde: 08.08.2007, prestação nº 081; 08.09.2007, prestação nº 082; 08.10.2007, prestação nº 083, e 08.11.2007, prestação nº 084, cujo valor destes encargos, posicionado em 19.11.2007, correspondente a R\$3.133,65, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, para comparecer ao 11º Ofício de Registro de Imóveis, desta Cidade, onde deverá efetuar a purga da mora no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data 21.11.2007), ficando a DEVEDOR cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Artigo 26 parágrafo 7º da Dei 9514/97. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007.-

O Oficial:

AV.5/CERTIDÃO/DILIGÊNCIA: (Protocolo nº 464010 de 11.12.2007): De acordo-com a Certidão datada de 04.12.2007, expedida pelo 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, desta Cidade, extraída da Carta-Notificação nº 706898, em cumprimento a intimação constante no Ato AV.4, o Devedor Fiduciante, Claudio da Silva Mello, qualificado no Ato R.2, recebeu a referida Carta-Notificação, onde exarou o ciente.-Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2007 ---

O Oficial:

AV.6/PURGAÇÃO DE MORA: (Protocolo nº 464011 de 11.12.2007): De acordo com o Oficio nº 39/2007-CEF, DE 10.12.2007, e Recibo datado de 10.12.2007, hoje microfilmados, o devedor fiduciário, Claudio da Silva Mello, qualificado no Ato R.2, purgou a mora de seu débito com a credora fidugiária, Caixa Econômica Federal - CEF, perdendo consequentemente seu efeito, o Ato AV.4 desta matrícula. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2007.-

O Oficial:

AV.7-89689/RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO: (Protocolo nº 527702 de 13/07/2011) De acordo com a Carta de Sentençã extraída dos autos da ação de ___União Estável (Processo de Reconhecimento n° 32.2004.8.19.0001(2004.001.099696-1)), movida por CLÁUDIO DA SILVA MELLO, CPF nº 958.801.277-53 em face de VERA LÚCIA NEVES PEIXOTO, CPF nº 068.542.837-01, dada e passada em 31/03/2010 pelo Juízo de Direito da 4^a Vara de Família desta cidade, contendo sentença de 20/04/2006, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antônio Iloízio Barros Bastos, foi reconhecida a sociedade de fato entre CLÁUDIO DA SILVA MELLO, brasileiro, solteiro, aeropeuta, CPF nº 958.801.277-53, residente e domciliado nesta cidade e VERA LUCIA NEVES PEIXOTO, brasileira, divorciada, do lar, CPF nº 068.542.837/01, residente e domiciliada nesta cidade, conforme título acima. -----Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2011. O Oficial:

